



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de agosto de 2014

I

Série

Número 126

Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

n.º 10/2014/M

Recomenda ao Governo da República a tomada de medidas de proteção ao peixe-espada preto na Região Autónoma da Madeira.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

n.º 11/2014/M

Recomenda ao Governo da República, com caráter de urgência, ações de recuperação da frota espadeira da Região Autónoma da Madeira (RAM) junto das instâncias comunitárias, preservação e proteção do peixe-espada-preto.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA****Resolução da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma da Madeira n.º 10/2014/M**

de 19 de agosto

Recomenda ao Governo da República a tomada de medidas de proteção ao peixe-espada preto na Região Autónoma da Madeira

A pesca de peixe-espada preto incide sobre um recurso de profundidade - é apontada como a mais antiga exploração do género - que decorreu de forma sustentável, pelo menos desde o século XIX até sensivelmente o fim do século XX.

Com efeito, a partir do final do século XX, assistiu-se ao declínio nas capturas da frota Madeirense, o que coincidiu com a estabilização dos níveis de esforço e capacidade de pesca, estabelecidos nos limites impostos no âmbito do Regulamento (EU) 2347/2002, não sendo por isso diretamente imputáveis a qualquer aumento da capacidade de pesca da frota Madeirense, a qual, bem pelo contrário, tem diminuído de forma significativa.

Nesse sentido, tendo em consideração as crescentes evidências e o consenso científico relativamente à condição migradora do peixe-espada preto no Atlântico oriental e ao emergir de pescarias de profundidade, sobretudo utilizando a montante métodos agressivos como a pesca de arrasto, incidindo maioritariamente sobre a fração imatura ou sobre os adultos pré reprodutores da população, parece-nos evidente a relação causal que pode ser estabelecida com a diminuição do recrutamento de peixe-espada preto à nossa área de pesca, e que importa combater.

Perante a tendência atual de decréscimo da pescaria de peixe-espada preto da Madeira, que decorre primordialmente das causas acima elencadas, estamos convictos da absoluta necessidade de intervir, imediatamente, no sentido de reverter a situação e impedir maiores prejuízos socioeconómicos ao setor das pescas regional.

A região apoiou sem reservas a proposta da Comissão visando a proibição faseada da pesca de arrasto de profundidade. Todavia, foi com desagrado que constatamos a rejeição pelo plenário do Parlamento Europeu do compromisso assumido no Comité das Pescas, que resultou num retrocesso à situação de proteção apenas a ecossistemas de profundidade considerados especialmente vulneráveis.

Contudo, esta é manifestamente insuficiente para a proteção dos recursos pesqueiros profundos, nomeadamente do peixe-espada preto, sendo necessária a ação política do Estado Português nas próximas negociações sobre este assunto, designadamente junto do Conselho Europeu;

Assim, em conformidade com a Constituição da República Portuguesa e com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira delibera o seguinte:

- 1) Recomendar ao Governo da República que negocie junto das instâncias comunitárias competentes:
 - i) A proibição da pesca de arrasto de profundidade nas águas da União Europeia e águas internacionais do Atlântico Nordeste;

- ii) A reposição dos apoios da União Europeia, sem contrapartidas, para a renovação da frota pesqueira, através da modernização e construção de embarcações.

- 2) E que, enquanto não for concretizado o ponto precedente deverá, a título excecional, ser permitido ao Estado Português a concessão de apoios de Estado com base no artigo 299.º do Tratado da União Europeia, visando a criação de fundos para construção de novas embarcações e modernização das existentes, sem contrapartida, até a reposição do limite de capacidade supra indicado, sendo essa uma condição essencial para assegurar a sobrevivência desta atividade secular e imprescindível, do ponto de vista socioeconómico, para a Região Autónoma da Madeira.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 17 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Miguel Jardim Olival de Mendonça

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma da Madeira n.º 11/2014/M**

de 19 de agosto

Recomenda ao Governo da República, com caráter de urgência, ações de recuperação da frota espadeira da Região Autónoma da Madeira (RAM) junto das instâncias comunitárias, preservação e proteção do peixe-espada-preto

Tendo em conta os próprios dados do Governo Regional no PIDDAR e no Orçamento da Região para 2014, o conjunto dos setores produtivos (agricultura e pescas), têm vindo a perder peso na economia regional, desde 2006, sendo hoje, infelizmente, setores marginais, representando pouco mais de 1%.

Para o período de 2007 - 2013, a Região negociou através do Governo da República com a Comissão Europeia instrumentos financeiros e de orientação das pescas, que procuraram garantir uma exploração sustentável dos recursos aquáticos vivos, aceitando e promovendo planos de ajustamento do esforço de pesca local, nomeadamente do peixe-espada-preto, mas que passava também pelo abate das embarcações.

Assim, em janeiro de 2009, entrou em vigor o primeiro desses planos que pretendia a redução de 55% das embarcações licenciadas, projeto que passados dois anos não foi totalmente concretizado.

Posteriormente a Região elaborou, em junho de 2012, um segundo plano de ajustamento do esforço de pesca do peixe-espada-preto, que pretendia a concretização do objetivo inicial de abate de embarcações, plano sustentado em indicadores que, tal como em 2009, apontava para a necessidade imperiosa de dar continuidade à adoção de medidas de conservação desse importante recurso pesqueiro da Região, e do ajustamento iniciado, que o Governo Regional acreditava ser um esforço necessário para a renovação biológica do recurso explorado.

Mesmo com quebras brutais ao nível dos stocks de peixe pescado no período referido, e com o aparecimento de estudos que evidenciavam características migratórias da espécie, os objetivos mantiveram-se inalterados, indiferentes aos alertas dos armadores e dos pescadores que apontavam para as consequências desastrosas de tais políticas.

Infelizmente, o setor das pescas é aquele que, findo este período de reestruturação e apoios comunitários, atravessa as maiores dificuldades estruturais das últimas décadas, em boa parte pelo seguimento de políticas erradas no ajustamento da frota de pesca do peixe-espada-preto, que como é facilmente perceptível, implicou o abate considerável de embarcações, supostamente para obter um equilíbrio estável e duradouro da espécie mas que, afinal, não se confirmou, pelo contrário, agudizou os problemas do setor e a sustentabilidade futura da atividade e da espécie.

O tempo demonstrou que o caminho não foi o melhor, pois infelizmente outras frotas europeias, nomeadamente a francesa, reduziram drasticamente o stock de indivíduos a pescar, devido à pesca de arrasto, visto que a espécie, sendo migratória, na sua passagem por outras águas tem perdido, aos poucos, a sua capacidade de reprodução com a captura indiscriminada.

Embora se assista hoje a uma clara tentativa de fazer esquecer estas políticas regressivas e se observe a habitual "culpa dos outros", a verdade é que as medidas foram aceites por quem tem governado a Região em 2009 e ratificadas em 2012, tendo conduzido à perda de rendimento e desalento dos armadores e pescadores.

Importa olhar para o futuro e trabalhar, no sentido de inverter o declínio da atividade e da espécie. Tudo deve ser feito para devolver ao setor a pujança de outros tempos, numa atividade que foi sempre importante para a economia de toda a Região e, em particular, para Câmara de Lobos, concelho que depende muito da frota espadeira.

Assim sendo, e face à importância estratégica deste setor para a Região Autónoma da Madeira, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, no uso dos

seus poderes estatutários e regimentais, solicita ao Governo da República:

1. Que seja interlocutor da Região e parceiro junto da Comissão Europeia e do Conselho Europeu, no sentido de que se possa reintroduzir no período de 2014-2020 apoios financeiros à construção, renovação e modernização da frota de pesca espadeira, de forma evitar o acentuado envelhecimento da frota e por conseguinte o seu declínio total.
2. Caso não se obtenham os apoios europeus necessários à construção, renovação e modernização de embarcações de pesca, que o Governo da República equacione a possibilidade de solicitar autorização a Bruxelas para que o Estado português possa cofinanciar e ajudar a resolver diretamente este problema, em estreita colaboração com o Governo Regional da Madeira.
3. Que o Governo da República seja firme e intransigente na defesa da pesca, que diligencie medidas de proteção das espécies e, em particular, do peixe-espada-preto, pugnando nas instâncias Europeias pela proibição da pesca de arrasto de profundidade, por comprometer seriamente a existência das espécies migratórias que habitam as águas profundas da União Europeia, em especial as que vivem e se deslocam nas águas internacionais do Atlântico Norte.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 17 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Miguel Jardim Olival de Mendonça

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)